

LICITAÇÃO CIAMA Nº. 003/2022 – CPL/CIAMA
EDITAL DE LICITAÇÃO CIAMA - FORMA PRESENCIAL

1ª CONDIÇÃO: DA LICITAÇÃO

1.1. A CIAMA – Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas torna público a abertura de certame licitatório, na modalidade LICITAÇÃO, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE, ADEQUAÇÃO DA SALA DE TI, AUDITÓRIO, SALA DA PRESIDÊNCIA, REVISÃO DAS ESQUADRIAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA SEDE DA CIAMA, NO MUNICÍPIO DE MANAUS, ESTADO DO AMAZONAS**, adiante discriminados, a serem fornecidos sob o regime de empreitada por preço global, tudo em conformidade com os anexos desta licitação.

1.2. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação da CIAMA, instituída na reunião de Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, realizada no dia **15 de março de 2022**.

1.3. Em atendimento às recomendações do Município e da OMS – Organização Mundial da Saúde, informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a reunião e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool/álcool gel e itens de proteção necessários.

1.4. Esta licitação será regida em conformidade com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, que regulamenta o Estatuto Jurídico das empresas públicas e Sociedades de Economia Mista, Decreto Estadual nº 39.032 de 24 de maio de 2018, que institui o Estatuto Jurídico das empresas públicas e Sociedades de Economia Mista no âmbito do Estado do Amazonas, pelas normas de Direito Privado, aplicando-se os princípios do direito administrativo e as normas para licitações e contratos da administração pública compatíveis, bem como as demais disposições legais aplicáveis à espécie e também pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos, pelas normas que a alteraram, e pelas condições específicas desta licitação.

1.5. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA**, www.ciama.am.gov.br, ou na sede da CIAMA, localizada na Avenida Tefé, n. 3279, no Bairro do Japiim, Manaus/AM, CEP: 69078-000, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

1.6. Vem, portanto, convidar esta conceituada empresa para participar desta licitação, devendo para tanto apresentar às **15:00 horas**, do dia **26/04/2022**, na sede da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, situada na Av. Tefé, 3279, Bairro Japiim, Manaus/AM, CEP: 69078-000. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

1.7. Todos os documentos e propostas deverão atender ao disposto na legislação vigente e às normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.8. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos mencionados no **subitem 13.3.** deste Edital.



2ª CONDIÇÃO: DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação, pelo critério de menor preço por empreitada global, de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE, ADEQUAÇÃO DA SALA DE TI, AUDITÓRIO, SALA DA PRESIDÊNCIA, REVISÃO DAS ESQUADRIAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA SEDE DA CIAMA, NO MUNICÍPIO DE MANAUS, ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com este Edital, Projeto Básico, Termo de Referência, seus anexos, suas especificações e quantidades.

2.2. A empresa vencedora será responsável pela entrega do objeto desta licitação, pelo preço, prazo, quantidade e condições apresentadas.

3ª CONDIÇÃO: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Edital, sendo este prazo preclusivo, conforme Artigo 87 § 1º da Lei 13.303/2016.

3.2. Caberá a Presidente junto aos demais membros da Comissão, decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4ª CONDIÇÃO: DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1. A licitante que não satisfizer qualquer das condições exigidas nesta licitação quanto a DOCUMENTAÇÃO ficará desde logo inabilitada para a fase seguinte.

4.2. Não serão aceitas propostas de licitantes, nas seguintes condições:

4.2.1. Que possua em sua diretoria ou quadro técnico funcionário público vinculado à CIAMA, participando desta licitação;

4.2.2. Que possua em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

4.2.3. Que apresentem correções ou alterações de qualquer natureza nos textos ou documentos que integram esta licitação ou ainda, refiram-se a objeto diferente do solicitado;

4.2.4. Que se apresentarem em forma de Consórcio ou Grupo de Firms ou ainda, aquelas declaradas presentemente inidôneas pela administração pública;

4.3. A Documentação e a Proposta de Preços deverão ser entregues, em uma (01) via, a Presidente da Comissão de Licitação, em dois (02) envelopes distintos lacrados, contendo em suas partes externas frontais, além da razão social da empresa, dia e hora do convite, os seguintes dizeres:

- a) Envelope nº 01 – LICITAÇÃO Nº 003/2022 – “DOCUMENTAÇÃO”
b) Envelope nº 02 – LICITAÇÃO Nº 003/2022 - “PROPOSTA DE PREÇOS”



4.3.1. Poderá apresentar Proposta, além das convidadas, toda e qualquer empresa, desde de que o ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado; e que preencham as condições de credenciamento deste Edital e seus anexos.

4.3.2. Os interessados deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO em 01 (uma) via, numerada ou assinada, em todas as suas folhas por seu representante legal, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, contendo os documentos comuns na disposição a seguir indicada:

4.3.3. Relação abreviada dos documentos apresentados, na mesma ordem em que estão sendo solicitados nesta licitação (a ausência desta relação não constitui motivo para inabilitação);

4.4. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme **subitem 4.3. a)**.

4.5. Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

4.5.1. Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) registro comercial, no caso de empresa individual.

4.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a IN RFB nº 1634/2016;

b) prova de regularidade quanto aos tributos Federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

e) comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.



g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente do domicílio ou sede do licitante (pessoa física e jurídica), válido para o exercício vigente;

g.1) As certidões emitidas via internet, terão sua autenticidade confirmada, por esta Comissão, mediante verificação junto ao respectivo site.

4.5.3. Qualificação Técnica:

a) prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da localidade da sede da licitante, em vigor;

b) Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro, na data prevista no Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no seu respectivo Conselho Regional onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras e/ou serviços de características técnicas e de complexidade similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras e/ou serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

b.1) execução de serviços de instalações elétricas, contendo quadros de distribuição, cabeamentos e aterramento.

c) Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

c.1) um atestado para cada item exigido ou

c.2) atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

d) Declaração formal emitida pela empresa de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto deste Projeto Básico estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela CIAMA, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

4.5.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial.

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, é vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados



por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devendo apresentar resultados maiores que um (>1), sendo os índices obtidos a partir das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

RLP = Realizável a longo prazo

PNC = Passivo não circulante

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

AT = Ativo total

4.5.5. Além dos documentos supracitados, deverão estar contidas no **envelope 01** referente a Documentação, declarações, conforme modelo constante do **ANEXO 10** deste Edital.

4.6. As licitantes deverão realizar visita técnica para conhecimento do local de execução os serviços e das dificuldades locais quanto ao relevo, vegetação e outras circunstâncias do trabalho de campo, sendo de sua total responsabilidade a emissão de uma Declaração de Visita Técnica, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia de realização do certame;

4.6.1 A empresa Licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.6.2. Os custos decorrentes da visita aos locais onde serão executados os serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

4.7. Documentos obtidos via internet poderão ser apresentados, podendo a Comissão proceder a devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar a autenticidade dos mesmos.

4.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou original com a cópia devida, para autenticação na reunião licitatória, por membro da Comissão, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01 (uma) via, estando todos os documentos acima mencionados válidos até a data da licitação. Após o encerramento da Reunião de Abertura, os originais apresentados com cópias serão devolvidos aos representantes das Empresas.



4.8.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Certame.

4.8.2. Se o prazo de validade não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

4.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, seja matriz ou filial, com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.10. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

4.11. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Presidente, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

5ª CONDIÇÃO: DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta deverá ser apresentada no envelope nº 02, em **(01) uma** via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numerada, em papel timbrado da licitante, assinado ou rubricado em todas as folhas;

5.2. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

5.2.1. A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas nesta licitação e em seus anexos;

5.2.2. A condição do local onde será executado o objeto do Contrato;

5.2.3. Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes.

5.3. A proposta deverá conter as seguintes informações:

5.3.1. Preço Global da Proposta em algarismo e por extenso, pela qual a empresa se compromete a executar o objeto desta Licitação;

5.3.2. Prazo de execução total do objeto da licitação;

5.3.3. Planilha Orçamentária, com preços unitários e totais, deverá compreender todos os ônus e obrigações concernentes e legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção dos serviços, fornecimentos de materiais, equipamentos e mão-de-obra e ainda, as bonificações da licitante, necessárias à completa realização do objeto desta licitação e sua execução perfeitamente concluída.

5.3.4. Cronograma físico-financeiro observando o prazo máximo admitido na proposta de preços apresentada;



5.4. Na hipótese da constatação de erros de produtos e/ou somas nos orçamentos apresentados, a COMISSÃO efetuará as necessárias correções, permanecendo inalterados, no entanto, os quantitativos e os preços unitários.

5.5. Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, prevalecerá o preço final corrigido pela COMISSÃO, para efeito de julgamento da Proposta;

5.6. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre as licitantes;

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista nesta licitação, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.8. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6ª CONDIÇÃO: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES

6.1. No horário, dia e local estabelecidos neste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente em separado dos envelopes, o credenciamento dos seus respectivos representantes;

6.1.1. Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento nos moldes do **ANEXO 09** deste Edital, com firma reconhecida em Cartório ou equivalente, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018, pelo qual o representante legal da empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos pertinentes ao certame, tais como: apresentar documentos, propostas, rubricar documentações e Propostas de Preços, emitir declarações, inclusive para decidir quanto à interposição e renúncia ao direito de recurso, desistências. Para prática de todos os demais atos, devendo, ainda, o Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento estar acompanhado do Contrato Social ou Estatuto da Empresa em vigor, ou documento equivalente, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores ou prova de Registro Comercial no caso de empresa individual;

6.1.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada dos documentos de eleição dos administradores ou Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual;

6.2. Uma vez entregues os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários;

6.3. Em seguida, as licitantes entregarão a Presidente da COMISSÃO, **os Envelopes de n.º 01 e 02 (DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS)**;



6.4. Aberto o **Envelope de n.º 01 (um)** contendo a DOCUMENTAÇÃO que após rubricados os seus conteúdos pelos membros da COMISSÃO, a mesma será oferecida ao exame e a rubrica dos representantes concorrentes presentes no Ato;

6.5. A COMISSÃO verificará a Documentação e a licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos será inabilitada;

6.6. Após a verificação da DOCUMENTAÇÃO e, caso todas as licitantes manifestem expressa renúncia ao direito de recurso contra a decisão de habilitação e/ou inabilitação, serão abertos os envelopes de número 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que, também, serão rubricados em todas as folhas pelos Membros da COMISSÃO e demais licitantes;

6.7. A COMISSÃO de Licitação lavrará Atas circunstanciadas registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório, bem como divulgará os resultados de cada etapa, através de Resoluções, as quais serão assinadas por todos os membros;

6.8. Se as licitantes não renunciarem ao direito de recurso na forma prevista no **item 6.6**, os envelopes de número 02 só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de 2 (dois) dias úteis; e se houver recurso, só após o julgamento deste;

6.9. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas serão devolvidos intactos após o transcurso do prazo recursal correspondente a esta fase licitatória, ou logo de imediato, caso ocorra à manifestação referida no **item 6.6**;

6.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO;

6.11. A licitante que estiver enquadrada na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar uma DECLARAÇÃO, no momento do Credenciamento, conforme **ANEXO 11**, informando que cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n.123/06 e alterações, e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos preceitos das leis e, dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIAMA procederá, com relação à licitante, conforme previsto na legislação pertinente. Frise-se que a ausência da referida declaração não constitui motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o decurso do certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP.

6.11.1 Caso a empresa não esteja presente para acompanhar a sessão, por meio de representante legal, a Declaração exigida no **Item 4.6**, deste Edital, deverá constar dentro do Envelope n. 02.

6.12. É facultada à COMISSÃO ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta da licitante; podendo também requisitar pareceres técnicos e/ou jurídicos sobre a documentação e/ou proposta ao Setor Técnico competente;

6.13. Não será objeto de exame ou deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos que, não constarem das respectivas Atas;

6.14. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá protocolar os Envelopes por meio de portador (pessoa não credenciada), devidamente



identificado. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos Envelopes diretamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIAMA, na Sessão de abertura do certame.

7ª CONDIÇÃO: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global, tomando-se como base o preço estimado pela Administração (Art. 54, I da Lei 13.303/16);

7.2. Considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e seus anexos e o menor preço global;

7.3. Nesse procedimento licitatório será adotado o modo de disputa fechado, conforme definido no § 1º, Art. 52, Lei Federal nº 13.303/16, assim procedendo objetivando definir a melhor proposta.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

7.4.1. Permanecendo o empate após observado o **item 7.4**, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo;

7.5. A decisão mencionada no item anterior será disposta pela ordem crescente dos preços propostos e afixada no quadro de avisos da CIAMA; só poderá ser considerada definitiva após homologação do presente procedimento licitatório pela autoridade competente, no caso, o Presidente da CIAMA – Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, que será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

7.6. Serão desclassificadas:

7.6.1. As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório;

7.6.2. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.7. No caso em que se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá, se for de interesse, fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

7.8. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes, conforme os **itens 4.5. e 4.6. ou 4.8** e abertas às propostas apresentadas, não cabe à Comissão desclassificar qualquer das licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento da habilitação;

7.9. A Comissão poderá, ainda, requisitar pareceres técnico-jurídicos sobre a documentação à PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, que deverá atendê-la no prazo previsto em sua Lei Orgânica.



8ª CONDIÇÃO: RECURSOS

- 8.1.** Os recursos das decisões proferidas na presente licitação serão processados e julgados na forma prevista na legislação em vigor;
- 8.2.** A COMISSÃO analisará o recurso, podendo nesta oportunidade reconsiderar a decisão recorrida ou ratificá-la;
- 8.3.** Todas as demais licitantes serão comunicadas sobre a interposição de recurso por meio de simples comunicado para usarem de sua faculdade de impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9ª CONDIÇÃO: CONTRATO

- 9.1.** Este Edital, Projeto Básico, Termo de Referência e seus anexos, Minuta do Termo de Contrato e a Proposta de Preços vencedora, farão parte integrante do Termo de Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independente de transcrição;
- 9.2.** O Foro é o da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão contratual, decorrente deste Edital;
- 9.3.** A Adjudicação e homologação do objeto desta licitação serão efetuadas mediante Despacho, pelo Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, observando-se as condições estipuladas no presente Edital, que será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas;
- 9.4.** As estipulações sobre Forma de Pagamento, Condições de Execução, Fiscalização, Subcontratação, Responsabilidades da Contratada, Penalidades, Rescisão Contratual, Alteração Contratual e Recebimento do Serviço, entre outras, estão fixadas na Minuta de Termo de Contrato, **subitem 13.3 – ANEXO 12**, devendo as licitantes sobre elas, tomar conhecimento;

10ª CONDIÇÃO: RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão as contas de recursos próprios da CIAMA e/ou repasses do Governo do Estado do Amazonas, para o presente exercício.

11ª CONDIÇÃO: FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento resultante da contratação do valor global do objeto, será efetuado de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
- 11.2.** A **CIAMA** efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação das faturas, inclusive com a comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora desta licitação;
- 11.3.** A inadimplência da licitante a ser contratada quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará a **CIAMA**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei n.º 8.212/91;



11.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

11.5. As parcelas deverão estar dentro da previsão do Cronograma Financeiro aprovado pela CIAMA, contido no Projeto Básico e seus anexos;

12ª CONDIÇÃO: PRAZOS

12.1. O adjudicatário deverá comparecer para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CIAMA;

12.2. O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo este período ser prorrogado.

13ª CONDIÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração da proposta, uma verificação minuciosa de todos os elementos constantes deste Edital, dirigindo-se por escrito, diretamente a CIAMA, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Licitação, apresentando as suas dúvidas ou esclarecimentos porventura necessários. A não comunicação ou o não comparecimento da licitante para receber a resposta no prazo previamente estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos;

13.2. Os Documentos e Propostas habilitadas não serão devolvidos, mesmo que a licitante não seja a vencedora desta licitação;

13.3. São partes integrantes do presente Edital de Licitação: Projeto Básico e seus anexos, Proposta de Preços e Minuta do Contrato;

QUADRO DE ANEXOS	
Anexo 01	Projeto Básico
Anexo 02	Termo de Referência (Especificações Técnicas gerais para serviços topográficos)
Anexo 03	Memorial Descritivo
Anexo 04	Especificação Técnica
Anexo 05	Planilha Orçamentária
Anexo 06	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo 07	Memória de Cálculo
Anexo 08	Plantas
Anexo 09	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo 10	Modelo de Declarações (total de 07 declarações)
Anexo 11	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 12	Minuta de Termo de Contrato
Anexo 13	Modelo de Proposta de Preço



13.4. Nenhuma indenização será devida as licitantes pela aquisição dos elementos necessários à organização de sua Proposta;

13.5. Estará sempre ressalvado a CIAMA, por despacho motivado pelo seu Presidente, do qual dará ciência aos licitantes, revogar ou anular esta licitação, sem que caiba a esta o direito do pedido de indenização.

13.6. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação neste certame das empresas representadas;

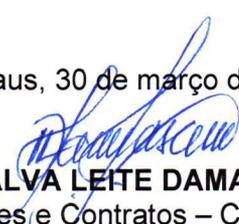
13.7. A documentação relativa às empresas regidas pela Lei n.º 6.404, de 15.12.76 e legislação complementar (Lei das Sociedades Anônimas), no que se refere ao contrato social e balanço patrimonial, deverá ser apresentado com a publicação na Imprensa Oficial;

13.8. Quaisquer esclarecimentos referente à presente licitação, poderão ser obtido, diariamente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no local de funcionamento da CIAMA, Av. Tefé, n.º 3279 - Bairro Japiim I, nesta cidade de Manaus, ou ainda por meio do contato prefixo (092) 2123-9972 e e-mail: cpl@ciama.am.gov.br ;

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

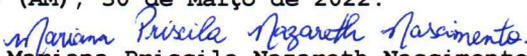
13.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela CIAMA.

Manaus, 30 de março de 2022.


EDNALVA LEITE DAMASCENO
Licitações e Contratos – CPL/CIAMA

Edital aprovado e considerado adequado à pretensão objeto do presente processo, nos termos da legislação em vigor.

Manaus (AM), 30 de Março de 2022.


Mariana Priscila Nazareth Nascimento
Advogada – OAB/AM nº 16.288